



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**MENSAGEM DE LEI Nº 003/2022**

São João do Jaguaribe/CE, 23 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação deste Poder Legislativo, Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação para desapropriação ou aquisições de imóveis e/ou terreno para referida pasta.

A abertura de crédito se faz necessário para desapropriação de um imóvel afim de permitir à Municipalidade promover a construção de uma Escola Estadual – CEI, do Estado do Ceará, bem como para construção de uma Escola Padrão FNDE de seis salas e uma areninha.

Tais obras impulsionará a educação municipal, principalmente a infanto-juvenil, visando a ampliação dos espaços para os alunos da rede público municipal desenvolverem suas atividades escolares e extraescolares. Além disso, tais projetos visam um avanço no desenvolvimento local, proporcionando melhorias para todos os setores do Município de São João do Jaguaribe-CE.

Certo da especial atenção a este projeto, solicito urgência/urgentíssima na aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

  
**Raimundo Cesar Moraes Mala**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022.**

**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de São João do Jaguaribe, o Crédito Especial no valor de R\$ 149.000,00, (cento e quarenta e nove mil reais) para os fins que indica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de São João do Jaguaribe, o Crédito Especial no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de imóveis, conforme discriminação abaixo:**

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Fundo Municipal de Educação**

**12 122 1201 2.019 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação**

4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 150010010 0	R\$	149.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>149.000,00</b>

**Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:**

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Fundo Municipal de Educação**

**12 122 1201 2.019 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação**







**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 1573000000	R\$	149.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>149.000,00</b>

**Art. 3º** As dotações orçamentárias criadas na forma do artigo 1º, serão suportadas pelas Fontes / Destinação de Recursos: “1500100100 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação”, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 4º** As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementadas, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7º, incisos I ao V da Lei Nº 760, de 27 de outubro de 2021.

**Art. 5º** As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 02 de março de 2021.

  
**Raimundo César Morais Maia**  
**Prefeito Municipal**